



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**DECRETO Nº 2111 DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização dada pelos incisos “I” e “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 892, de 14 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.03.00</b>	<b>Secret. Munic. de Fazenda</b>			
<b>04.123.0063.2007</b>	<b>Manut. das Ativ. da Secretaria de Fazenda</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	41	30.000,00
<b>02.05.00</b>	<b>Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte</b>			
<b>12.361.0072.2014</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	99	400.000,00
<b>02.06.00</b>	<b>Secret. Municipal de Obras e Serviços</b>			
26.782.0065.1026	Obras de Melhorias em Estradas Rurais			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	159	150.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	160	250.000,00
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assistência e Desenv. Social</b>			
<b>08.243.0053.2026</b>	<b>Transferência às Entidades Filantrópicas</b>			
3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	01	184	170.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, no 01º semestre/2024, da seguinte Receita do Orçamento Municipal: Cota-Parte do FPM (Cód. nº 1711.51.1.1.00.00 – F.R. 01) no valor de **R\$ 1.000.000,00:**

\*(Período de Janeiro a Junho de 2024)\*

Cota-Parte do FPM Principal - Previsto	Cota-Parte do FPM Principal - Arrecadado	Excesso Apurado
R\$ 7.300.000,00	R\$ 8.848.179,57	R\$ 1.548.179,57



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores	R\$ 0,00
<b>Saldo</b>	<b>R\$ 1.548.179,57</b>

**Art. 3º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º.** Este Decreto retroagirá seus efeitos a data de 30/07 do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 31 de julho de 2024

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal